S. P. Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 1.954

Autoriza concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer à Comissão de Ferroviários representantes de Assis no 1º Congresso Ferroviário Brasileiro, a realizar-se em Campinas no próximo dia 20, a importância de Cr $ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr $ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de março de 1.954.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-